

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

C.N.P.J. (M.F.) 06.447.833/0001-81

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 102A/2012

"Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenção com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos Maranhenses e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a prefeitura municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, pelo Município de Pio XII/MA, o protocolo de Intenção com a finalidade de instituir o Consórcio Público CONLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos Maranhenses, o qual será composto pelos municípios das regiões dos Lagos da baixada maranhense, Vales do Baixo Itapecuru, Baixo Mearim e Pindaré, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em assembleia em relação à alteração estatutária respectiva.


Art. 2º O CONLAGOS será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

Art. 3º - Fica o Município de Pio XII/MA autorizado a firmar contrato com o CONLAGOS, mediante esta lei de Ratificação do Poder Legislativo Municipal autorizando o Município a praticar atos de gestão associada em conformidade com o Protocolo de Intenções.

Art. 4º - Fica aplicada para reger as relações entre o município de Pio XII e o CONLAGOS a Lei Federal nº 11.107/2005 de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, aos 19 de março de 2012.


Raimundo Rodrigues Batalha
Prefeito Municipal

Rua Cel Pedro Gonçalves, 492 – Centro, Pio XII – MA CEP: 65707-000